



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei nº 178/XII/3.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2014

Proposta de alteração

CAPÍTULO III

**Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social
e aposentação ou reforma**

Secção I

Redução Remuneratória

Artigo 43.º

Subsídio de Refeição

1 – A partir de 01 de Janeiro de 2014, o valor do subsídio de refeição abonado aos titulares dos cargos e demais pessoal a que se refere o n.º 9 do artigo 33.º, nos casos em que, nos termos da lei ou por ato próprio, tal esteja previsto, não pode ser inferior a 6,5 euros, sem prejuízo de regime mais favorável já existente ou a definir por instrumento de regulamentação coletiva do trabalho.

2 – *(Eliminado)*

3 – *(Eliminado)*

4 – *(Eliminado)*

Assembleia da República, 12 de novembro de 2013

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Jorge Machado

Rita Rato

David Costa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa: O Governo pretende reduzir os custos do trabalho na Administração Pública, agravando situações de grande instabilidade financeira e de profundas dificuldades económicas e sociais dos trabalhadores. Com esta proposta o PCP propõe o aumento do subsídio de refeição para um valor mínimo de 6,5 euros, como forma de melhoria das condições de vida de milhares de trabalhadores da Administração Pública. O PCP propõe também a eliminação da norma que impõe que o preço das refeições servidas nas cantinas e refeitórios da entidade empregadora não possa “ser inferior ao custo total por refeição efetivamente incorrido”, que poderá levar ao aumento do preço da refeição e da degradação da qualidade do serviço.